



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia CPG-02/2021 “Aquisição de sistema de som e luzes para o Cineteatro Municipal de Sátão”

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a aquisição dos bens em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e nas condições do presente convite.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão, Vereador do Pelouro da Contratação Pública por delegação de competências, através de Despacho datado de 16/06/2021.

3. Tipo de contrato e critério da Consulta Prévia: trata-se de uma aquisição de bens que recai sobre a modalidade de Consulta Prévia através do critério do valor.

4. Preço base: 20.855,00€ (vinte mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) + IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo e modo de apresentação da proposta:

A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt, até à hora e dia aí indicados.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

6. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (**PROPOSTA**).
- c) Certidão permanente da empresa ou código de acesso.
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7. Esclarecimentos: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8. Negociação de Propostas: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

11. Critério de Adjudicação: A adjudicação será feita de acordo com alínea b) do nº1 do art.º. 74 do CCP, critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de *“avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”*.

Para efeitos de hierarquização das propostas no caso de empate, considerar-se-á o menor prazo de entrega dos bens.

12. Prazo de execução do contrato: O contrato mantém-se em vigor até a entrega do material objeto do contrato, respetiva montagem e formação, de acordo com o especificado na Parte II do Caderno de Encargos, sendo o prazo máximo de entrega de 45 dias após assinatura do contrato.

13. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

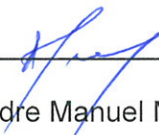
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º. 55º do Código dos Contratos Públicos.

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art.º. 86º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

15. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Vereador do Pelouro da Contratação Pública


(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)

